

O PARECER DO CONDE DE REBOLLEDO (1666) E O FIM DA GUERRA DA RESTAURAÇÃO. CASTELA E PORTUGAL NO INÍCIO DO CREPÚSCULO DA MONARQUIA DAS NAÇÕES*

ANTONIO TERRASA LOZANO**
CIDEHUS, Universidade de Évora

1. Introdução.

A morte do último dos Filipes e o crepúsculo de um discurso

1665 foi um ano rico em fenómenos astronómicos inquietantes. Além de um eclipse do sol, foram avistados, a partir da Terra, dois cometas. No início daquele ano, depois de o primeiro dos dois cometas ter sido visto, os súbditos do Rei Católico procuraram ocultar as informações relativas a esse avistamento, pois todos conheciam as implicações de tais fenómenos na vida, no fim da vida, dos monarcas. De facto, quando por fim Filipe IV, muito doente desde o ano anterior, tomou conhecimento de que se tinha avistado um cometa em diferentes partes dos seus domínios, afirmou dramaticamente que «dizen que anuncian los cometas las muertes de los Reyes; si anuncia la mía, hágase la voluntad de Dios»¹. E, de facto, no mês de Junho o estado de saúde do monarca agravou-se bastante, acabando o último dos Filipes por morrer no fim daquele Verão, no dia 17 de Setembro de 1665, após um reinado de «Quarenta y quatro años, cinco meses, Diez y Seis dias, y quatro horas y media»².

* Agradeço a Pedro Cardim a sua generosa e paciente revisão do português deste artigo.

** Bolseiro de Pós-Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (SFRH/BPD/66015/2009). Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, no âmbito do projeto UID/HIS/00057/2013; membro do grupo de investigação «Asimilaciones e intergraciones de las nuevas noblezas en la Monarquía Hispánica: poder y representación (1621-1725)» (HAR2012-39016-C04-01).

¹ Antonio de SANTA MARÍA, *España triunfante y la Iglesia Laureada en todo el globo de el Mundo por el Patrocinio de María Santísima en el Mundo*, Madrid, Julián de Paredes, 1682, p. 496.

² Francisco de BENAVIDES, *Égloga en la muerte del piadoso rei D. Felipe IV el Grande*, s.l., s.i, 1666, p. 4.

Frei Antonio de Santa María, ao narrar a morte do rei na sua *Iglesia triunfante y España laureada* (1682), afirmou que Filipe IV tinha morrido com a satisfação de, antes de sair deste mundo, ter visto desaparecer os seus principais inimigos. De acordo com o resignado frei Antonio, a morte do rei Filipe IV constituiu uma grande desgraça para Espanha, mas Deus não permitiu que tal tivesse acontecido antes do desaparecimento dos principais inimigos do Rei Católico. Santa María refere, com satisfação, as mortes do rei Gustavo Adolfo da Suécia (1632), do cardeal de Richelieu (1642) e de Luís XIII da França (1643), de Carlos I da Inglaterra (1649) «en la plaza de Londres à manos de sus vassallos, acción cruel que hizo estremecer el mundo», de Oliver Cromwell (1658) e do cardeal Mazarin (1661), entre vários outros falecimentos³. Como não podia deixar de ser, a morte de D. João IV (1656) também foi elencada entre os falecimentos dos inimigos do rei de Espanha. «El Duque de Vergança tambien fallecio dexando à Portugal bañado en sangre de Católicos Christianos de vno y otro Reino»⁴. Além das truculentas satisfações *ante mortem* do rei Filipe IV, o que fica claro é que, com ele, desaparecia a geração de governantes que tinha protagonizado a política europeia durante os difíceis anos da Guerra dos Trinta Anos.

No entanto, no fim do Verão de 1665 estava também a terminar a guerra da Restauração portuguesa (1640-1668) e a começar o crepúsculo de toda a retórica, de todos os discursos, de todos os *topoi* que ela tinha produzido. Simbolicamente, a morte de Filipe IV aconteceu precisamente três meses depois da batalha de Montes Claros (17 de Junho de 1665), a última grande derrota castelhana na guerra da Restauração. Após a morte do último dos Filipes, ninguém tinha dúvidas de que o fim da guerra estava próximo ou de que, pelo menos, uma longa trégua iria em breve ser estabelecida. Como explicava o conde de Ericeira na sua *História do Portugal Restaurado*, a notícia da morte do Rei Católico «acrescentou as esperanças, de que a Providencia Divina determinara desembaraçar o Reyno de Portugal da oppressão padecida na formidável guerra»⁵. Por razões óbvias, no lado castelhano não se podia exprimir tanto entusiasmo pelo fim daquela guerra, pois, para a Monarquia Católica, o seu desenlace constituía, sem dúvida, uma grande derrota. O máximo que se podia fazer era apresentar a aceitação da separação de Portugal como uma demonstração de prudência política, uma decisão que iria permitir a recuperação das relações entre os dois reinos – Castela e Portugal –, agora já sem fazerem parte da mesma Monarquia⁶.

³ A. SANTA MARÍA, op. cit., pp. 490-491.

⁴ A. SANTA MARÍA, op. cit., p. 491.

⁵ Luís de MENESES, *História do Portugal Restaurado*, Lisboa, Miguel Deslandes, 1698, p. 746.

⁶ Como prudentemente explicou o já citado Antonio de Santa María, após a morte de Filipe IV «la Reina nuestra señora Doña Mariana de Austria, siendo gobernadora de España, por la menor edad de El Rey nuestro Señor Carlos segundo su hijo, se compuso con aquel Reino [Portugal] pacíficamente, con que cessaron las armas; y se començò la nueva correspondencia entre los dos Reinos». A. SANTA MARÍA, op. cit., p. 389.

Após a morte do rei Filipe IV instaurou-se a instável regência da sua viúva, a rainha Mariana de Austria, regência essa que deveria durar até que o doente e frágil herdeiro Carlos II de Espanha, que não tinha sequer quatro anos, atingisse a maioridade. Desde muito cedo houve grande controvérsia e tensão entre a regente – e os seus homens de confiança – e os membros dos conselhos da Monarquia e do conselho de regência. Um dos assuntos que iriam estar no centro destas lutas político-cortesãs foi a eventual paz com Portugal, solução que, desde o início, a regente apoiou. Existem provas de que, mesmo no fim daquele fulcral ano de 1665, tinham já começado as manobras para encerrar, definitiva ou temporariamente, a guerra, algo que iria acontecer no breve espaço de pouco mais de dois anos, com a assinatura da paz hispano-portuguesa de Fevereiro de 1668⁷. No dia 17 de Dezembro de 1665 a Inglaterra e a Espanha assinaram um tratado de paz e de comércio que renovava um outro que tinham estabelecido três décadas antes. Numa das cláusulas secretas daquele tratado, a rainha regente Mariana de Áustria afirmava, em nome do seu filho Carlos II, que, para melhorar e tornar ainda mais estreitas as relações entre as coroas espanhola e britânica, o melhor caminho era o de facilitar «algún acomodamiento con el Gobierno presente de Portugal»⁸. Neste sentido, o tratado, datado no dia 14 de Novembro de 1665, incluía a concessão de poderes ao duque de Medina de las Torres para negociar secretamente, com os portugueses, uma trégua de 30 anos⁹.

Foi também neste contexto, mais precisamente no ano de 1666, que o conde de Rebolledo emitiu um parecer favorável ao fim da guerra de Portugal, um fim pelo menos temporário, até que Carlos II atingisse a maioridade¹⁰. Don Bernardino de Rebolledo y Villamizar, senhor de Irián e I conde de Rebolledo (1597-1676), transmitiu o seu parecer ao rei na qualidade de membro do Conselho de Guerra, órgão do qual fazia parte desde que regressara a Espanha em 1662, após a sua longa embaixada na Dinamarca (1647-1659). No conflituoso ambiente político de Madrid dos primórdios da regência da rainha Mariana, o conde de Rebolledo tinha-se alinhado com os

⁷ Sobre a paz, as negociações e as suas consequências imediatas, veja-se Rafael VALLADARES, *A independência de Portugal. Guerra e restauração, 1640-1680*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2006 [original espanhol, 1998], pp. 141-268; David MARTÍN MARCOS, «1668: una paz «inacabada» entre España y Portugal» in David MARTÍN MARCOS (ed.), *Monarquías encontradas: estudios sobre Portugal y España en los siglos XVII y XVIII*, Madrid, Sílex, 2013, pp. 65-94; David MARTÍN MARCOS, *Península de Recelos. Portugal y España, 1668-1715*, Valladolid e Madrid, Instituto Universitario de Historia Simancas e Marcial Pons, 2014.

⁸ Visconde BORGES DE CASTRO e Julio Firmino Judice BIKER (coords.), *Suplemento á collecção dos tratados, convenções, contratos e actos públicos celebrados entre a Corôa de Portugal e as mais potencias desde 1640*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1872, t. IX, p. 270.

⁹ V. CASTRO e J. BIKER (coords.), op. cit., p. 271.

¹⁰ O parecer iria ser publicado no ano seguinte, em Lisboa, tendo em vista denunciar a perfídia castelhana, juntamente com um «Reparo» feito ao dito parecer por um certo «Cavallero Carlo Ginoves». *Voto del conde de Rebolledo, natural de León, sobre las treguas de Portugal*, Lisboa, Imprenta de Diego Soares de Bullones, 1667. A edição que seguimos não está paginada.

partidários da trégua com Portugal encabeçados pelo duque de Medina de las Torres, o conde de Peñaranda e o então ainda poderoso confessor da rainha, o padre Nithard¹¹. O parecer do conde de Rebolledo é interessante porque representa, nos seus argumentos, uma novidade dentro de toda a longa tradição de *topoi* desenvolvidos desde praticamente 1580 para explicar e justificar a inclusão do reino de Portugal na Monarquia de Espanha¹². Embora a sua sinceridade esteja, talvez, «contaminada» pelas suas vinculações e agendas políticas, o pragmatismo político do seu voto contrastava com as justificações histórico-jurídicas que tinham estado presentes, como vamos ver, nas diatribes espanholas a favor da união entre Portugal e a Monarquia. Mas não é só desde o ponto de vista dos discursos de integração dos reinos na Monarquia Católica que as ideias do conde de Rebolledo são uma novidade ou o anúncio de um tempo novo no âmbito da retórica política. Também são reveladoras de um novo olhar da nobreza católica espanhola sobre aquilo que poderíamos designar de «essência» da Monarquia.

Antes de analisar o voto do conde de Rebolledo e de assinalar as suas novidades e as suas continuidades, nas páginas que se seguem vamos expor, de uma forma resumida, os argumentos que, desde a união de Portugal com a Monarquia Católica, foram expendidos, entre 1580 e 1640, na publicística e nas obras legitimadoras do domínio dos Habsburgo. Desse conjunto de *topoi* vamos destacar o contributo de don Diego de Silva, conde de Salinas e a sua teoria do «Rei Universal». Quando don Diego apelidava o monarca Católico de «Rei Universal» estava, como vamos ver com detalhe mais à frente, a defender um conceito de soberano que fosse rei de cada um dos seus reinos mas, ao mesmo tempo, que fosse também um poder arbitral quando os interesses de cada um dos seus estados entrassem em conflito¹³. Esta concepção política é relevante porque constitui a expressão de um determinado grupo dentro da Monarquia, o dos grandes nobres com interesses políticos e familiares ligados a Castela e a Portugal. E este caso concreto é especialmente pertinente porque permite fazer uma comparação entre, por um lado, os argumentos defendidos por um Grande de Espanha das primeiras décadas do século XVII e, por outro, os de um nobre da periferia castelhana que estava

¹¹ Rafael GONZÁLEZ CAÑAL, «El conde de Rebolledo y los albores de la Ilustración», *Criticón*, n.º 103-104 (2008), pp. 69-80, p. 71.

¹² Para uma história global dos argumentos desenvolvidos durante o período 1580-1668 para justificar e explicar a natureza da união de Portugal com a Monarquia Católica – e também a sua desagregação – veja-se Pedro CARDIM, *Portugal unido y separado. Felipe II, la unión de territorios y el debate sobre la condición política del Reino de Portugal*, Valladolid, Ediciones Universidad de Valladolid, 2014.

¹³ A proposta do «Rei Universal» tem de ser inserida e contraposta às teorias de uniões de reinos da época de Filipe III, anteriores à conhecida proposta do conde-duque de Olivares. Veja-se, neste sentido, por exemplo, Bernardo J. GARCÍA GARCÍA, «Precedentes de la Unión de Reinos: la unión de las Españas en tiempos de Felipe III» in Bernardo J. GARCÍA GARCÍA e Antonio ÁLVAREZ-OSSORIO ALVARINO (eds.), *La Monarquía de las Naciones. Patria, nación y naturaleza en la Monarquía de España*, Madrid, Fundación Carlos de Amberes, 2004, pp. 385-422.

a servir Filipe IV nos campos de batalha e nas embaixadas da Europa central e setentrional nas décadas de 1640 e 1650. Na última parte deste texto analisamos, com mais pormenor, a trajectória político-militar e intelectual do conde de Rebolledo, bem como os argumentos presentes no seu parecer de 1666.

2. Portugal na Monarquia de Espanha.

A visão nobiliárquica: o «Rei Universal» do conde de Salinas

No século XVI, durante as décadas que se seguiram à consolidação da estrutura jurídica da Monarquia Católica tal como ficou configurada no reinado dos Reis Católicos – na terminologia historiográfica, uma monarquia múltipla, composta, agregada ou policêntrica¹⁴ –, coexistiram, sem conflitos, uma partilhada identidade espanhola e as identidades particulares de cada um dos reinos que compunham essa Monarquia¹⁵. Desde o ponto de vista estritamente jurídico, cada um dos reinos ou senhorios que integravam a Monarquia, como iria ser o caso de Portugal entre 1580 e 1640, mantinha-se como uma entidade independente, formada pelo «somatório de todas as instâncias corporativas num único reino integrado por vassalos de diferente condição jurídica»¹⁶. Essa concepção corporativa, com privilégios e liberdades

¹⁴ Desde que Koenigsberger, em 1971, cunhou o termo de *composite states*, muitos foram os historiadores que matizaram a conceptualização destas formas de monarquia composta por reinos que obedeciam a um mesmo rei: assim, temos os *multiple kingdoms* (1990) de Conrad Russell, as célebres *composite monarchies* (1992) de Elliott (1992) e, mais recentemente, os *dynastic agglomerates* (2005) de Morrill. H. G. KOENIGSBERGER, *Estates and Revolutions. Essays on Early Modern European History*, Ithaca e Londres, Cornell University Press, 1971; Conrad RUSSELL, *The Origins of the English Civil War*, Londres, Clarendon Press, 1990; John H. ELLIOTT, «A Europe of composite monarchies», *Past and Present*, n.º 137 (1992), pp. 48-71. Veja-se, também, de Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «El problema de la “composite monarchy” en España» in Isabel BURDIEL e James CASEY (eds.), *Identities: Nations, Provinces, and Regions, 1550-1900. Proceedings of the Third Anglo-Spanish Historical Studies Seminar*, Norwich, University of East Anglia Press, 1999, pp. 185-201. Neste contexto temos de ter em conta o muito mais recente termo de *polycentric monarchies*, referente à Monarquia Católica, que tenta superar a ideia da monarquia composta como uma simples soma dos seus reinos europeus; desde este ponto de vista, a monarquia é vista como a união de todos os seus reinos europeus e os territórios extra-europeus, em interacção entre eles, superando a velha dicotomia entre centro e periferia. Pedro CARDIM, Tamar HERZOG, José Javier RUIZ IBÁÑEZ e Gaetano SABATINI (eds.), *Polycentric Monarchies. How did Early Modern Spain and Portugal Achieve and Maintain a Global Hegemony?*, Eastbourne, Portland e Vaughan, Sussex Academic Press, 2012. Cf. Jorge CAÑIZARES-ESGUERRA, «Polycentric Monarchies. Review», *E.I.A.L. (Estudios Interdisciplinarios de América Latina y el Caribe)*, n.º 26 (2015), pp. 138-140.

¹⁵ Antonio FEROS, «“Por Dios, por la Patria y el Rey”: el mundo político en tiempos de Cervantes» in Antonio FEROS e Juan GELABERT (dirs.), *España en tiempos del Quijote*, Madrid, Taurus, 2004, pp. 61-96, p. 77.

¹⁶ Rafael VALLADARES, *A Conquista de Lisboa. Violência militar e comunidade política em Portugal*, Lisboa, Texto Editora, 2010 [original espanhol, 2008], p. 18.

particulares de cada estado social e de cada reino, era consubstancial ao universo jurídico do Antigo Regime¹⁷. Teoricamente, a única coisa que tinham em comum os reinos que faziam parte da Monarquia era o soberano e aquela identidade espanhola que podia coexistir com a mais particular, a reinícola. Tal multiplicidade de identidades, antes dos exclusivismos patrióticos das nações pós-revolucionárias do século XIX, também não era um fenómeno invulgar no mundo moderno, no qual as pessoas podiam ter, assumir, em circunstâncias diferentes, identidades diferentes. O universo, o imaginário das monarquias compostas era habitado por pessoas – e por corporações – com identidades múltiplas¹⁸.

Para entender os discursos e as teorias relativos à vinculação, à articulação dos reinos dentro da Monarquia no momento em que Filipe II se converteu em rei de Portugal, temos de partir do princípio de que os territórios que a compunham, os reinos, tinham uma entidade jurídica e uma história constitucional própria. Em termos jurídicos, pelo contrário, a Monarquia de Espanha não existia¹⁹; era só, como tem estudado pormenorizadamente Eva Botella, um discurso²⁰. Na década de 1550, quando se soube que Filipe II não iria suceder ao seu pai Carlos V como imperador do Sacro Império Romano-Germânico, teve início um processo de legitimação da entidade formada pelo conjunto de territórios que iria governar, mas sem qualquer cobertura nem estrutura jurídica que lhe desse unidade²¹. O resultado foi a elaboração do discurso da Monarquia de Espanha que, em comparação

¹⁷ Bartolomé CLAVERO, «Notas sobre el derecho: acerca del concepto historiográfico de «Estado Moderno»», *Revista de estudios políticos*, n.º 19 (1981), pp. 43-57; e *Tantas personas como estados. Por una antropología política de la historia europea*, Madrid, Tecnos, 1986; António Manuel HESPAÑA, *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal, séc. XVII*, Coimbra, Almedina, 1994 [original espanhol, 1989].

¹⁸ Irving A. A. THOMPSON, «Castile, Spain and the monarchy: the political community from 'patria natural' to 'patria nacional'» in Richard KAGAN e Geoffrey PARKER (eds.), *Spain, Europe and the Atlantic World. Essays in honour of John H. Elliott*, Nova Iorque, Cambridge University Press, 1995, pp. 125-159; Ana Cristina Nogueira da SILVA e António Manuel HESPAÑA, «A identidade portuguesa» in António Manuel HESPAÑA (coord.) e José MATTOSO (dir.), *História de Portugal. O Antigo Regime*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998, vol. IV, pp. 19-33; Alain TALLON (coord.), *Le sentiment national dans l'Europe méridionale aux XVI^e et XVII^e siècles (France, Espagne, Italie)*, Madrid, Casa de Velázquez, 2007.

¹⁹ María José RODRÍGUEZ-SALGADO, «Patriotismo y política exterior en la España de Carlos V y Felipe II» in Felipe RUIZ MARTÍN (coord.), *La proyección europea de la Monarquía hispánica*, Madrid, Universidad Complutense de Madrid, 1996, pp. 49-106; Irving A. A. THOMPSON, «La Monarquía de España: la invención de un concepto» in Francisco Javier GUILLAMÓN ÁLVAREZ, Julio D. MUÑOZ RODRÍGUEZ e Domingo CENTENERO DE ARCE (eds.), *Entre Clío y Casandra: poder y sociedad en la monarquía hispánica durante la edad moderna*, Múrcia, Universidad de Murcia, 2005, pp. 31-56.

²⁰ Estes comentários sobre o conceito da Monarquia de Espanha baseiam-se na magnífica tese de Eva Botella sobre este tema. Eva BOTELLA ORDINDAS, *Monarquía de España: discurso teológico, 1590-1685*, Madrid, Universidad Autónoma de Madrid, 2006.

²¹ Pode-se também ver este processo em Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, *Fragmentos de Monarquía. Trabajos de Historia política*, Madria, Alianza, 1992, pp. 168-184.

com o império universal germânico, acabaria por combinar a reclamação de um império particular com a reivindicação do domínio universal. Foi nesta Monarquia de Espanha, ou Monarquia Católica, que entrou, em 1580-1581, o reino de Portugal.

O facto de a integração dos reinos na Monarquia, e o próprio discurso da Monarquia de Espanha, permitir manter ao mesmo tempo as identidades reinícolas e os privilégios próprios, constituiu, inicialmente, um elemento determinante para que as elites do reino de Portugal aceitassem a integração²². Nesse espaço de oportunidades de todo tipo – sociais, políticas e económicas – que a Monarquia proporcionava para as elites²³, os privilégios reinícolas foram uma muito importante arma de luta socio-política. A compatibilidade entre identidade reinícola e a circunstância de se fazer parte da Monarquia Católica permitia, como disse Gianvittorio Signorotto relativamente às elites italianas, «difendere i propri diritti nella competizione per le cariche e le risorse»²⁴.

A Monarquia de Espanha, como ideia, vai ser definida sobretudo a partir da década de 1590. Foi precisamente no decorrer desse período que começaram os problemas de integração no seio da Monarquia, com os primeiros protestos, como os da própria Castela²⁵ e as alterações de Aragão (1591). Muito embora o mesmo tipo de discurso tenha continuado durante as primeiras décadas do século XVII, variaram os entendimentos sobre a maneira de estar dos reinos, como entidade jurídica, dentro da Monarquia, discutindo-se, por exemplo, a sua relação com este conjunto e, também, o papel do monarca católico que reinava juridicamente sobre cada um dos territórios, mas sem que se chegasse a definir, em termos jurídicos, o domínio do conjunto.

Relativamente ao reino de Portugal, a situação começará a mudar por volta da década de 1620, quando as desilusões e o que poderíamos chamar de «crises de inserção» na Monarquia se agravaram muito, numa altura em

²² Como já há tempo mostrou Fernando Bouza. Fernando BOUZA ÁLVAREZ, *Portugal en la Monarquía Hispánica (1580-1640). Felipe II, las cortes de Tomar y la génesis del Portugal Católico*, Madrid, Universidad Complutense, 1987.

²³ Bartolomé YUN CASALILLA, «Introducción» in Bartolomé YUN CASALILLA (dir.), *Las Redes del Imperio. Élités sociales en la articulación de la Monarquía Hispánica, 1492-1714*, Madrid, Marcial Pons, 2009, pp. 11-35, p. 15. Para as oportunidades e as dificuldades, vid. Pedro CARDIM, Leonor Freire COSTA e Mafalada Soares da CUNHA, «Introdução» in Pedro CARDIM, Leonor Freire COSTA e Mafalda Soares da CUNHA (orgs.), *Portugal na Monarquia Hispânica. Dinâmicas de integração e conflito*, Lisboa, Estudos & Documentos, 2013, pp. 9-14; José Javier RUIZ IBÁÑEZ e Vicente MONTOJO, «Los portugueses y la política imperial: de Flandes, Londres y Francia al sureste peninsular, entre oportunidades y frustraciones» in P. CARDIM, L. COSTA e M. da CUNHA (orgs.), op. cit., pp. 17-45.

²⁴ Gianvittorio SIGNOROTTO, «Identità e interessi nell'Italia dei potentati» in A. TALLON (coord.), op. cit., pp. 33-50, p. 44.

²⁵ Irving A. A. THOMPSON, «Crown and Cortes in Castile, 1590-1665», *Parliaments, States, and Representation*, vol. 2, n.º 1 (Junho 1982), pp. 29-45.

que as vantagens deixaram de compensar o preço a pagar sob a forma de ingerência nos títulos e nos privilégios reservados aos naturais do reino. Este tema vai provocar, durante as primeiras décadas do século XVII, uma reação, uma maior vontade de marcar as diferenças, as particularidades da identidade reinícola portuguesa. Por outras palavras, procurou-se determinar, de uma forma mais rigorosa, quem tinha direito aos recursos proporcionados pelo reino de Portugal – rendas, títulos, benefícios, oportunidades do comércio ultramarino – face a uma Monarquia de Espanha que cada vez mais se identificava com Castela. No fragor destes debates, que se agudizaram na década de 1630, e especialmente após a revolta de Évora de 1637²⁶, vão surgir uma série de *topoi*, de temas a partir dos quais se articularam os discursos acerca do estatuto de Portugal dentro da Monarquia. A constante e crescente reivindicação dos direitos privativos dos naturais do reino de Portugal acabará por motivar a elaboração de discursos que procuram explicar, ou mesmo propor, uma integração dos reinos dentro da Monarquia, tentando oferecer argumentos e soluções jurídicas para uma entidade, uma agregação de territórios que, como dissemos, não tinha existência político-jurídica.

Um dos principais debates, um dos temas fulcrais, refere-se ao momento original da agregação, os acontecimentos de 1580-1581. Foi uma herança, foi um pacto, foi uma conquista militar? Dependendo da natureza da união de Portugal aos domínios do Filipe II, podia-se discutir, em função dos interesses do polemista, se Tomar tinha sido um acordo, um pacto vinculante entre o rei e o reino, ou uma graça do monarca e, portanto, total ou parcialmente revogável. O resultado dos acordos de Tomar, em qualquer caso, tinha sido a preservação da separação político-institucional entre Portugal e o resto da Monarquia²⁷; a conservação do dispositivo institucional e jurídico português; e, ainda, a preservação da Casa Real Portuguesa. Esta última concessão revelou-se um grande privilégio, já que, nos outros reinos espanhóis (no sentido de peninsulares), o mesmo não tinha acontecido²⁸.

Os demais elementos das polémicas e dos discursos relativos à identidade dos reinos espanhóis na Monarquia (e nomeadamente em Portugal) vão estar muito relacionados com a narrativa histórica. Naquele momento, e paralelamente às histórias de Espanha (cada vez mais castelhanizadas), deu-se uma clara revitalização da produção de histórias dos reinos particulares, sempre consideradas dentro do quadro geral da história de Espanha.

²⁶ Jean-Frédéric SCHAUB, *Le Portugal au temps du comte-duc d'Olivares (1621-1640)*, Casa de Velázquez, Madrid, 2001, pp. 105-109.

²⁷ Sobre os acordos de Tomar, F. BOUZA ÁLVAREZ, *Portugal en la Monarquía*, cit.

²⁸ Por exemplo, sobre a incorporação de Aragão na Monarquia no momento da sua criação *de facto*, veja-se Manuel RIVERO RODRÍGUEZ, «El consejo de Aragón y la fundación del Consejo de Italia», *Pedralbes: Revista d'història moderna*, n. 9 (1989), pp. 57-90; e *La edad de oro de los virreyes. El virreinato en la Monarquía Hispánica durante los siglos XVI y XVII*, Madrid, Akal, 2011, pp. 40-66.

No âmbito destas histórias vai adquirir muita importância a reivindicação da história da comunidade política do reino, vinculada a um antepassado glorioso, não só para combater a alegada superioridade de Castela baseada na sua descendência visigoda, mas também para clarificar a superioridade hierárquica no conjunto dos reinos hispânicos²⁹. Após 1640 estes temas vão-se manter na publicística, quer na dos Bragança, quer na anti-bragançista, tendo em vista justificar a desagregação de Portugal³⁰ ou para denunciar a rebelião e a conseqüente tirania de D. João IV. E, de facto, a coexistência e polémica entre as histórias de Espanha e as histórias particulares dos reinos da Monarquia vai continuar no período entre 1665 e 1685³¹.

É neste contexto de polémica que se devem inserir as opiniões do conde de Salinas sobre estes temas. Vale a pena sublinhar o facto de que a nobreza da Monarquia era portadora de uma voz peculiar neste debate, uma voz que ia para além das opiniões gerais sustentadas pelos reinos, se bem que, como súbditos e, às vezes, agentes, servidores e representantes do Rei Católico, tivessem de se posicionar, também, em função dos principais pontos do debate anteriormente apresentados. As famílias da nobreza, as linhagens, constituíam igualmente corporações políticas que faziam parte da Monarquia. Como tais, elas, como os reinos, produziam as suas histórias genealógicas para se legitimarem e para competirem com as outras famílias relativamente à preeminência dentro dos reinos particulares e da Monarquia. No século XVII um dos grandes temas das histórias genealógicas era a pertença dos antepassados a diversos reinos, nos quais reclamavam e tinham títulos e senhorios³². Aparentemente, a constituição da Monarquia Católica contribuiu para a criação destes patrimónios nobiliárquicos repartidos entre os vários lados das fronteiras dos reinos. No entanto, e na realidade, não foi isso o que aconteceu em todos os casos, nomeadamente em Portugal, como mostra claramente o exemplo do conde de Salinas.

Don Diego de Silva y Mendoza³³, conde de Salinas e Ribadeo e marquês de Alenquer (1564-1630), era filho do célebre ministro de Filipe II Rui Gómez

²⁹ Xavier GIL PUJOL, «Una cultura cortesana provincial. Patria, comunicación y lenguaje en la Monarquía Hispánica de los Austrias» in Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO (ed.), *Monarquía, imperio y pueblos*, Alicante, Universidad de Alicante, 1997, pp. 225-257.

³⁰ Fernando BOUZA ÁLVAREZ, «1640 perante o Estatuto de Tomar. Memória e juízo do Portugal dos Filipes», *Penélope. Fazer e desfazer a História*, n. 9-10 (1993), pp. 17-27.

³¹ E. BOTELLA, op. cit.

³² Antonio TERRASA LOZANO, «De “donde proceden los ilustres progenitores de la excelente casa”: la colonización narrativa de los reinos en los discursos familiares de la nobleza (siglo XVII)» in Juan HERNÁNDEZ FRANCO, José A. GUILLÉN BERRENDERO e Santiago MARTÍNEZ HERNÁNDEZ (dirs.), *Nobilitas. Estudio sobre la nobleza y lo nobiliario en la Europa Moderna*, Madrid, Doce Calles, 2014, pp. 203-225.

³³ Don Diego de Silva, tanto na sua faceta política, quanto na sua condição de poeta, tem sido cada vez mais reconhecido e tem sido alvo de uma crescente atenção por parte de historiografia. Luis ROSALES, *Obras completas* (volumen 5). *La obra poética del conde de Salinas*, Madrid, Trotta, 1998; Claude GAILLARD, *Le Portugal sous Philippe III d'Espagne: L'action de Diego de Silva*

de Silva (1516-1573) e de dona Ana de Mendoza (1540-1592), príncipes de Éboli e primeiros duques de Pastrana. Membro da linhagem portuguesa dos Silva, don Diego foi ao mesmo tempo nobre em Castela, nobre em Portugal e servidor do Rei Católico em diferentes ofícios vinculados ao reino luso, por exemplo como membro do Conselho de Portugal e, depois, como vice-rei de Portugal. Contudo, tanto nas suas pretensões aos estados da família em Portugal (nomeadamente os senhorios da Chamusca e Ulme), quanto nos seus empregos teoricamente reservados aos naturais de Portugal, teve muitas dificuldades para ser reconhecido, por parte das autoridades portuguesas, como natural do reino de Portugal.

O património português dos Silva esteve na origem de vários processos entre o conde de Salinas e os seus parentes, os sucessivos titulares do ducado castelhano de Pastrana desde os últimos anos do século XVI³⁴. No decorrer destes conflitos, a coroa portuguesa, representada pelo procurador da Coroa, negou de imediato o direito quer dos duques de Pastrana, quer do conde de Salinas, a serem senhores da Chamusca e de Ulme, com o fundamento de que tais dignitários não eram portugueses. Quando, já nos primeiros anos do século XVII, don Diego foi promovido a membro do Conselho de Portugal (1605) e, depois, em 1616, eleito vice-rei de Portugal, as queixas que se escutaram em Portugal foram as mesmas: o rei não o podia nomear para esses cargos porque don Diego não era português. Embora o monarca tivesse emitido patentes nas quais o reconhecia como português e o tivesse feito marquês de Alenquer (um título português), a polémica continuou. Ou seja, ao mesmo tempo que se reforçavam as identidades reinícolas dentro da Monarquia Católica, também se criavam travões para que os membros de outros reinos não pudessem beneficiar dos privilégios, das rendas e dos ofícios reservados aos naturais. Nessa altura, a naturalidade começou a ser uma condição reconhecida com mais dificuldade, sobretudo àqueles que mais dela necessitavam, como era o caso dos nobres e das elites sócio-económicas, porque estava a converter-se num meio para obter benefícios reinícolas³⁵.

y Mendoza, Grenoble, Université des Langues et Lettres de Grenoble, 1982; e Trevor DADSON, «Nuevos datos para la biografía de Don Diego de Silva y Mendoza, conde de Salinas», *Criticón*, n.º 31 (1985), pp. 59-84; «Mas datos para la biografía de Don Diego de Silva y Mendoza, conde de Salinas», *Criticón*, n.º 34 (1986), pp. 5-25; «The Duke of Lerma and the Count of Salinas: Politics and Friendship in Early Seventeenth-Century Sapain», *European History Quarterly*, vol. 25, n.º 1 (Janeiro 1995), pp. 5-38; *Diego de Silva y Mendoza. Poeta y político en la corte de Felipe III*, Granada, Editorial Universidad de Granada, 2011.

³⁴ Para os processos entre o conde de Salinas e os duques de Pastrana a propósito do património que detinham em Portugal, veja-se Antonio TERRASA LOZANO, *La Casa de Silva y los duques de Pastrana. Linaje, contingencia y pleito en el siglo XVII*, Madrid, Centro de Estudios Europa Hispana e Marcial Pons, 2012, pp. 263-301.

³⁵ Tamar HERZOG, *Defining Nations. Immigrants and Citizens in Early Modern Spain and Spanish America*, New Haven e Londres, Yale University Press, 2003, p. 5.

Não é este o lugar para analisar os argumentos mobilizados pelo conde de Salinas quer nos processos em torno dos seus estados, quer nas discussões com os representantes do reino português para demonstrar que ele era mesmo natural de Portugal. O que interessa, agora, é ver quais foram as circunstâncias que o levaram a usar a expressão «Rei Universal» e as características e prerrogativas que atribuiu a essa designação. O aparecimento desta ideia de «Rei Universal» de que falava o conde tem de ser inscrito no duplo contexto dos debates da época de Filipe III sobre o estatuto de Portugal na Monarquia Católica, e das visões da nobreza e do seu próprio estatuto dentro dessa mesma Monarquia, visões essas baseadas mais na fidelidade pessoal ao monarca, do que em questões que tinham a ver com a naturalidade³⁶. No caso de don Diego de Silva, esta visão aristocrática da estrutura da Monarquia foi sem dúvida influenciada pela sua própria experiência, altamente conflituosa, no reino de Portugal.

No caso do conde de Salinas, importa por vezes distinguir entre, por um lado, as suas tomadas de posição como vice-rei de Portugal e, por outro, as que assumiu como um nobre da Monarquia com interesses pessoais e patrimoniais nos dois lados da fronteira luso-castelhana. Durante a sua vida política, nos seus escritos – memoriais e pareceres – acerca da realidade jurídica da Monarquia³⁷, embora admitindo a separação institucional entre os reinos, sempre defendeu com energia a supremacia régia, o que, por vezes, podia entrar em conflito com o imperativo da preservação das prerrogativas reinícolas. Contudo, e como iremos ver mais adiante, quando as suas necessidades como nobre português o requeriam, no fim da sua vida, já caído em desgraça e no – para ele – hostil ambiente do início do regime do conde-duque de Olivares, irá defender um entendimento do papel do Rei Católico como garante das grandezas e das prerrogativas particulares dos seus reinos e senhorios.

No ano 1612, no fragor das discussões sobre a sua naturalidade portuguesa e, portanto, acerca do seu direito a ser membro do Conselho de Portugal, mandou um memorial a Filipe III, no qual lembrava como o Rei Católico havia conservado os seus reinos na mesma autonomia que tinham antes de partilharem o mesmo monarca, naquilo que constituía, segundo o conde de Salinas, a essência da Monarquia Católica. De facto, se se juntassem os reinos sem se manter as suas fronteiras jurídicas, «serían un Reyno grande, y el juntarse distintamente en V.M. les da el digno renombre de Monarquía»³⁸.

³⁶ Antonio TERRASA LOZANO, «The Last King's "Naturais": Nobility and *naturalidade* in Portugal from the Fifteenth to the Seventeenth Century», *e-Journal of Portuguese History*, n.º 10-2 (Winter 2012).

³⁷ P. CARDIM, *Portugal unido y separado*, cit., pp. 159-162.

³⁸ Memorial reproduzido em T. DADSON, «Más datos para la biografía», cit., pp. 10-18.

No entanto, especialmente interessantes são as reflexões do conde de Salinas sobre o papel do Rei Católico como árbitro entre os seus reinos, mantendo a separação jurídica entre eles. Tais reflexões apareceram durante os primeiros anos da década de 1620, precisamente pela mesma altura em que Olivares estava a concluir o seu Gran Memorial³⁹. O conde de Salinas propunha um modelo de articulação dos reinos dentro da Monarquia no qual os seus direitos e identidades privativos não eram limitados, mas sim submetidos ao arbítrio do rei⁴⁰. No ano de 1623, depois do catastrófico final do vice-reinado português de Salinas, o procurador da Coroa lusa solicitou-lhe a devolução do título português de marquês de Alenquer, bem como as rendas de Guimarães que o defunto Filipe III lhe tinha concedido. Os argumentos do procurador eram fundamentalmente dois: don Diego não podia ser marquês de Alenquer porque não era português; e don Diego não podia receber as rendas de Guimarães porque estas faziam parte do património da Casa da Rainha. A resposta do conde de Salinas baseou-se fundamentalmente no facto de que os argumentos do procurador eram um atentado contra a vontade do monarca, de Filipe III, o qual, na sua condição de rei de Portugal, tinha concedido aqueles benefícios, como uma graça, a um vassalo português – ele próprio⁴¹. Chegada a controvérsia a este ponto, a discussão tornou-se extremamente interessante. O procurador afirmou que o rei de Portugal não podia conceder nem confirmar doações de bens e de títulos portugueses fora do reino, ao que o conde de Salinas, escandalizado, respondeu que esse era um argumento perigoso e quase sedicioso, porque o rei de Portugal não perdia a sua dignidade real quando saía das fronteiras do reino, «y así podrá exercitar sus efectos dentro de Castilla, determinando aquí decisivamente los negocios de Portugal»⁴². Alega também que o Rei Católico não tinha os reinos por direitos separados, os reinos eram diferentes, mas a potestade real sobre eles era única, porque admitir a sua separação equivaleria a aceitar que, no momento em que o rei saísse das fronteiras físicas de Portugal, deixava de ser o seu rei ou que, pelo menos, o reino deixava de estar submetido à sua jurisdição. A conclusão do conde de Salinas é clara: onde quer que estivesse o rei de Portugal, aí estava a sua corte e, portanto, aí poderia tomar qualquer decisão relativa a Portugal.

³⁹ Se aceitamos a cronologia e autoria tradicional. Cf. Manuel RIVERO ÁLVAREZ, «El “Gran Memorial” de 1624, dudas, problemas textuales y contextuales de un documento atribuido al conde duque de Olivares», *Libros de la corte*, n.º 4 (2012), pp. 48-71.

⁴⁰ Analisei mais pormenorizadamente a proposta do «Rei Universal» formulada pelo conde de Salinas, em Antonio TERRASA LOZANO, «Por la polémica Gracia del Rey Universal. Las mercedes por servicios de Felipe III en el reino de Portugal: debates y conflictos» in Alicia ESTEBAN ESTRINGANA (ed.), *Servir al rey en la Monarquía de los Austrias. Medios, fines y logros del servicio al soberano en los siglos XVI y XVII*, Madrid, Silex, 2012, pp. 297-319.

⁴¹ AHN, Osuna, leg. 975 (5).

⁴² AHN, Osuna, leg. 975 (5).

No ano seguinte, em 1624, ocorreu um grave e escandaloso incidente na boda do marquês de Caracena, no qual esteve envolvido don Rodrigo de Silva y Sarmiento, duque consorte de Híjar (1600-1664), filho do conde de Salinas. Naquele dia, e em circunstâncias que até hoje não são claras, don Rodrigo, prevendo o agravo que iria ser feito contra o seu pai, ter-se-á misturado entre os Grandes e procurado impedir que os presentes se colocassem de maneira a que o conde de Salinas, enquanto marquês de Alenquer, fosse preterido e afrontado. Estava-se então no início do regime de Olivares, altura em que se demonizou a época de Lerma, período durante o qual o conde de Salinas tinha prosperado politicamente. Paradoxalmente, o conflito foi provocado pela vontade de don Rodrigo de defender a Grandeza, em Espanha, do título português do seu pai, o mesmo marquesado de Alenquer que os representantes do reino de Portugal não queriam reconhecer a don Diego. Na defesa do seu filho, o conde de Salinas insistiu na igualdade de todos os Grandes na corte do Rei Católico, independentemente do reino no qual estivesse enraizado o seu título de nobreza. Afirma don Diego que a cabeça de Filipe IV ostentava muitas coroas e que, para uma melhor demonstração deste poder, era imprescindível que, na sua presença, todas elas estivessem representadas. Uma forma de representar essa pluralidade era respeitar os privilégios dos Grandes de Espanha, incluindo, obviamente, os portugueses. «Dentro de España está Portugal y los grandes de Portugal estan [entre] los grandes de España como los de Aragon, Valencia i Cataluña». Do ponto de vista do conde de Salinas, a corte do Rei Católico era uma espécie de corte também agregada, onde cada um dos Grandes, procedente dos diversos reinos da Monarquia, podia dizer que estava diante do soberano do seu reino. E nas cerimónias em que o Rei Católico tivesse de actuar não como rei de um reino particular, mas sim como um «Rey uniuersal», a melhor maneira de proceder seria todos os Grandes, alternativamente e seguindo a ordem de chegada, ficarem perto do rei, independentemente do seu reino de origem.

A questão da Grandeza de Espanha dos nobres portugueses era um tema controverso e bastante discutido. Embora o conde de Salinas pretendesse ser considerado Grande enquanto marquês de Alenquer, tinha consciência de que, na prática, tal reconhecimento não era um privilégio automático. No ano 1617, no âmbito das suas negociações (estudadas por Trevor Dadson) para que o conde aceitasse casar-se com a sua amante, Leonor Pimentel, antiga dama da rainha Margarida de Áustria, apresentou uma condição extremamente interessante: desejava ser equiparado aos Grandes e poder sentar-se no banco para eles reservado na capela real, tal como tinha acontecido com o Marquês de Castelo Rodrigo⁴³. Porém, o facto de solicitar essa mercê como um privilégio, em 1617, não implica que não houvesse vozes que argumentassem a natural consideração dos nobres portugueses como Grandes de Espanha, sem necessidade de reconhecimento explícito. Don

⁴³ T. DADSON, «Nuevos datos para la biografía», cit., pp. 70-75.

Diego, desde esse ponto de vista, estava a pedir o reconhecimento porque o seu título era um Marquesado, não um Ducado com Grandeza automática, e não propriamente porque fosse português. Por volta de 1657, na fase final da guerra da Restauração, Alonso Carrillo, na sua obra significativamente intitulada *Origen de la dignidad Grande de Castilla*, afirmava que os nobres portugueses tinham o direito de se cobrir diante do rei porque assim se tinha acordado antes da união. No entanto, Carrillo distinguia entre duques, por um lado, e marqueses e condes, por outro:

Los Duques de Portugal estan declarados por Grandes de Castilla. Y los Marqueses, y Condes de aquel Reyno tienen otras preeminencias, además de cubrirse, pues se descubre en Rey quando llegan á su presencia, con cierta distinción entre los Marqueses, y los Condes. Pero en quanto á los asientos de los Duques, que son silla rasa, con almohada, y otras formas honorificas de que gozaban todos aquellos señores con sus Reyes, solo se les conceden dentro de Portugal. Pues si concurrieran los Duques en la Capilla, se sentaran en el banco, donde no tienen asiento los Marqueses, y Condes⁴⁴.

Esta capacidade que tinha cada súbdito, independentemente do seu reino de origem, de estar frente ao seu rei privativo quando se encontrava diante do Rei Católico, baseava-se nos três direitos de que o monarca era titular, de acordo com o que don Diego escreveu numa carta datada de 1621, quando era vice-rei⁴⁵. É verdade que, nessa ocasião, Salinas estava a pensar apenas na relação entre Portugal e Castela. O rei, portanto, tinha três direitos, um como rei de Castela, outro como rei de Portugal, e um terceiro como rei das duas coroas «y este terzer derecho obliga a tratar con independencia de los precedentes de todo aquello que conuiene para que las dichas coronas se conserven unidas que es contra todo lo que podian pretender los Reyes de cada una».

Não há dúvida de que o tópico dos direitos separados que concorriam na figura do Monarca era parte integrante dos debates sobre a estrutura da Monarquia. Em 1630, na sua *Suplicación a su Magestad Católica*, Lourenço de Mendonça negava a ideia de que o Rei Católico pudesse separar, na prática, a sua condição de rei de Castela e a de rei de Portugal⁴⁶. No entanto, a noção de que a corte do Rei Católico era um espaço comum e de encontro para os seus vassallos, independentemente dos seus reinos privativos, manteve-se. Sirva de exemplo, para esta persistência, o caso de Agostinho Manuel de Vasconcelos, o qual, em 1638, chegou a propor uma reunião de cortes conjunta de toda a Monarquia, de todos os seus reinos, na corte do Rei Católico⁴⁷.

⁴⁴ ALONSO CARRILLO, *Origen de la dignidad de Grande de Castilla. Preeminencias de que goza en los actos públicos, y palacio de los Reyes de España*, Valladolid, Maxtor, 2004 [1657], p. 50.

⁴⁵ AHN, Osuna, leg. 3483-2. Citado em A. TERRASA, «Por la polémica Gracia», cit.

⁴⁶ P. CARDIM, *Portugal unido e separado*, cit., pp. 202-203.

⁴⁷ P. CARDIM, *Portugal unido e separado*, cit., p. 213.

Durante a década de 1620 o conde de Salinas usou como exemplo a figura da nobreza da Monarquia, tentando demonstrar que, para esse grupo, o vínculo de vassalagem com o Rei Católico, senhor de muitos reinos onde podia conceder graças, era uma vantagem. Mas, ao mesmo tempo, sabia que essa mesma nobreza tinha de ultrapassar os obstáculos decorrentes das crescentes necessidades dos reinos, nomeadamente Portugal, no sentido de vincar a sua particular identidade jurídica. Don Diego, aceitando o *status quo* jurídico, acreditava que os nobres, definindo a figura do Rei Católico como árbitro entre os seus reinos, poderiam gozar das vantagens e das oportunidades que a Monarquia de Espanha potencialmente oferecia às suas elites. Dentro de pouco tempo essa visão iria mudar para a nobreza.

3. O voto do conde de Rebolledo (1666)

Don Bernardino de Rebolledo y Villamizar, senhor de Irián (1597-1676), foi um homem prático⁴⁸, militar, diplomata e, tal como o conde de Salinas, um homem de letras. Nascido em León, na periferia do centro de poder da Monarquia, pertencia à geração que se seguiu à de don Diego de Silva. Como vimos, o conde de Salinas escreveu alguns memoriais sobre o «Rei Universal» durante as primeiras décadas do século XVII e fê-lo a partir de um conhecimento «em primeira mão» da realidade jurídica do reino de Portugal. O conde de Rebolledo foi um homem da segunda metade do reinado de Filipe IV e que atingiu a sua maturidade intelectual nos anos de 1650. Ao contrário de don Diego, não tinha interesses políticos ou patrimoniais em Portugal e as suas reflexões sobre o reino e o seu estatuto dentro da Monarquia são produto das suas leituras de história e dos seus conhecimentos da teoria política da sua época.

O *cursus honorum*⁴⁹ do conde de Rebolledo começou muito cedo, em 1611, quando tinha 14 anos, como alferes nas galeras de Nápoles e da Sicília, lutando contra os Otomanos sob o comando do príncipe Filiberto de Sabóia e Pedro de Leiva. No ano de 1626, sob as ordens de Ambrosio Spínola, foi para Lombardia, onde tomou parte na guerra de sucessão de Mântua. Cavaleiro de Santiago em 1628, após a sua heróica participação no cerco de Casale Monferrato, onde acabou por ser ferido, em 1630 foi nomeado gentil-homem do Cardeal Infante D. Fernando. A partir daquele momento a

⁴⁸ Uso o vocábulo «prático» tendo como referência o termo usado pelo 3.º conde de Fernán Núñez no seu famoso *El hombre práctico* (1686), figura que, para a historiografia, representa a modernidade pré-ilustrada e que, em vários aspectos, tem semelhanças com o conde de Rebolledo. Para uma análise do conde e da sua obra, com vários elementos novos, sugestivos e fecundos, veja-se, de Carolina BLUTRACH, *El III conde de Fernán Núñez (1644-1721). Vida y memoria de un hombre práctico*, Madrid, Marcial Pons, 2014.

⁴⁹ Para uma biografia do conde de Rebolledo veja-se Rafael GONZÁLEZ CAÑAL, *Edición crítica de los Ocios del conde de Rebolledo*, Cuenca, Ediciones de la Universidad de Castilla La Mancha, 1997, pp. 7-11.

sua carreira desenvolveu-se no teatro centro-europeu da Guerra dos Trinta Anos, sobretudo no Palatinado, território do qual chegou a ser governador (em 1643). Como recompensa pelos seus serviços, o imperador Fernando II (1619-1637) concedeu-lhe o título de conde de Rebolledo, na qualidade de título nobiliárquico do Sacro-Império Romano-Germânico. No ano de 1638 o imperador Fernando III (1637-1657) ratificou essa graça, mas don Bernardino só aceitou o título após o consentimento do seu monarca Filipe IV, consentimento esse que chegou em forma de carta datada no dia 23 de Junho de 1638 e na qual o Rei Católico afirmava que «siempre olgaré que los naturales de mis Reynos se hallen obligados al seruijcio del Serenissimo Emperador, mi hermano y primo, no solo como vassallos mios sino como fauorecidos de su imperial grandeza»⁵⁰. Essa carta iria servir a don Bernardino não só para aceitar o título condal do Sacro-Império, mas também para solicitar à rainha regente Mariana de Áustria, em 1670, que o condado de Rebolledo fosse igualmente considerado um título de Castela. No ano de 1644 representou Espanha na conferência de Passau, seguindo-se a maior epopeia militar da sua vida: a participação – durante 18 meses – no cerco de Frankenthal. Após esse acontecimento, obteve permissão para voltar a Espanha, mas esse regresso iria ser um mero parêntesis antes do seu seguinte e marcante destino. No dia 2 de Outubro de 1647 Filipe IV nomeou-o embaixador na corte da Dinamarca, onde acabaria por permanecer durante 13 anos.

O conde de Rebolledo sempre se queixou desses anos de estadia dinamarquesa, reino no qual se sentia no desterro, longe da pátria e a sofrer os rigores de uma muito má situação económica. Numa das éclogas dos seus *Ocios*⁵¹ (1650), uma das personagens, chamada Roselio, exprime provavelmente as saudades que o próprio conde estava a sentir depois de várias décadas fora de Espanha ao serviço do Rei Católico:

*Es tan tierno el afecto de la patria,
tan insensiblemente en nuestro pecho influye
su propensión, no sé qué oculta estrella,
tirándose a ella
como el imán el norte y él el yerro,
que mal podré, arrojado
de uno en otro destierro
cantando en tierra ajena,
dar alivio a mi pena*⁵².

⁵⁰ Documento em Concepción CASA LOBATO, «Un poeta y diplomático leonés del siglo XVII. Bernardino de Rebolledo», *Archivos Leoneses*, n.º 21-57 (Janeiro-Dezembro 1975), p. 53; citado também em R. GONZÁLEZ CAÑAL, op. cit., p. 8.

⁵¹ Bernardino de REBOLLEDO, *Ocios*, Antuérpia, Oficina Plantiniana, 1660.

⁵² As citações dos *Ocios* do conde de Rebolledo provêm da edição crítica de R. GONZÁLEZ CAÑAL, op. cit., p. 328.

No entanto, embora o conde olhasse, com nostalgia, para o facto de ter ficado a maior parte da sua vida longe da pátria, o certo é que, graças a essa experiência extra-peninsular, que partilhava com muitos nobres militares e diplomatas da sua época, nas suas deambulações por Itália, pela Flandres e pelo centro e norte da Europa, entrou em contacto com pessoas, ideias e livros que ainda não tinham chegado à Península⁵³. De facto, o inventário da sua biblioteca – por ele doada ao convento de San Marcos de León –, feito a 30 de Março de 1676, quatro dias após a sua morte, é muito revelador da sua curiosidade intelectual e dos seus interesses, características que nos permitem situá-lo no grupo dos chamados *novatores* ou, na linguagem por vezes um pouco teleológica dos historiadores, dos *pre-novatores*⁵⁴. A sua biblioteca, composta por 225 livros, escritos maioritariamente em castelhano, francês e italiano, e, em muito menor medida, também em português, latim e alemão, abrange um alargado grupo de temáticas, característica que reflecte a sua vontade de adquirir um saber universal: religião, moral e filosofia; literatura; arte e ciência militar; política e governo; história; astronomia, cosmografia, geografia, cartografia e astrologia; ciências, enciclopédias e dicionários⁵⁵.

A estadia do conde de Rebolledo na corte dinamarquesa teve uma importância fulcral na sua formação intelectual. A embaixada foi muito tranquila e decorreu sem problemas e sem grandes sobressaltos até praticamente ao seu final, altura em que o rei Frederico III de Dinamarca (1648-1670) declarou guerra à Suécia, corria o ano de 1657. Durante a sua estadia na Dinamarca teve a ocasião de consultar livros em outras bibliotecas e pôde igualmente ler obras proibidas ou que ainda não tivera a oportunidade de conhecer, experiência que, para ele, «no es pequeña golosina», como revela numa carta escrita em Copenhaga em Abril de 1651 e dirigida a um regedor perpétuo da cidade de León⁵⁶. Contudo, e mais importante ainda, a sua embaixada na Dinamarca foi o início da sua carreira literária. Antes da sua experiência dinamarquesa não tinha dado à estampa nenhum dos seus textos⁵⁷.

⁵³ Rafael GONZÁLEZ CAÑAL, «El conde de Rebolledo y los albores de la Ilustración», *Criticón*, n.º 103-104 (2008), pp. 69-80. De facto, após a sua morte, no inventário da sua biblioteca foi possível encontrar autores como Claude de Sanmasie, Pierre Charron, Jean Bodin, o protestante Guillaume de Sallustre, senhor de Bartan, Theodor de Bèze, Théophile de Vian, o huguenote senhor de la Figuière, John Milton, John Barclay ou, ainda, o grande sátiro John Owen, cujas obras estavam proibidas pela Inquisição. Concepción CASADO LOBATO, «Autores franceses en la biblioteca de un escritor del siglo XVII: Bernardino de Rebolledo (1597-1676) in *Livre et lecture en Espagne et France sous l'Ancien Régime. Colloque de la Casa de Velázquez*, Paris, Éditions ADPF, 1981, pp. 127-138. A transcrição do inventário da biblioteca do conde pode ser consultada em Concepción CASADO LOBATO, «La biblioteca de un escritor del siglo XVII: Bernardino de Rebolledo», *Revista de Filología Española*, vol. 56, n.º 3/4 (1973), pp. 229-328.

⁵⁴ R. GONZÁLEZ CAÑAL, «El conde de Rebolledo y los albores», cit.

⁵⁵ C. CASADO LOBATO, «La biblioteca», cit., p. 230.

⁵⁶ Citado em R. GONZÁLEZ CAÑAL, «El conde de Rebolledo y los albores», cit., p. 69, n. 2.

⁵⁷ Adrián J. SÁEZ, «El ingenio de la diplomacia: Saavedra Fajardo, el conde de Rebolledo y los reyes del norte», *Studia Aurea*, n.º 8 (2014), pp. 91-110, p. 96.

Graças ao grande apoio e favor dos reis da Dinamarca, teve o tempo e a tranquilidade para trabalhar sossegadamente. A rainha Sofia Amália de Brunswick-Lüneburg (1628-1685) deu-lhe um apoio muito especial, permitindo-lhe trabalhar durante um ano no seu palácio de Horsholm, onde iria dar forma às suas *Selvas dánicas* (1655). Embora o conde de Rebolledo justificasse a sua imensa produtividade literária com o muito tempo livre⁵⁸ de que dispôs nesse seu «desterro» setentrional, o certo é que deveria sentir um grande prazer pelo trabalho intelectual, como demonstra o facto de, após a sua morte, a sua biblioteca conter, numa gaveta, «las laminas de la ynpresion de sus libros»⁵⁹.

Foi na década de 1650 que apareceu a maior parte das suas obras, entre as quais se destacam os seus *Ocios* (Antuérpia, 1650) e a sua *Selva Militar y política* (Colónia, 1652). Inicialmente dedicado a Fernando IV, rei da Boémia e da Hungria (falecido aos 20 anos, em Julho de 1654, antes do seu pai, o imperador Fernando III), este livro, na sua edição de Antuérpia, de 1661, foi oferecido ao príncipe Filipe Próspero (1657-1661), efémero herdeiro de Filipe IV⁶⁰. Justificada a mudança de destinatário («Escriviose esperando el feliz nacimiento de V.A. y peregrinò en tanto debaxo de otro amparo⁶¹»), o livro era, na realidade, um «aviso de príncipes» em verso. A *Selva Militar e Política* trata de vários temas, entre os quais se destacam uma introdução à política cristã, conselhos sobre a defesa militar e a conservação do estado, as guerras ofensivas e defensivas, a paz, a prudência política, a economia ou a educação dos príncipes. Apresenta, de facto, os principais temas que interessavam à política da época, além de ser uma proposta de comportamento prático⁶². Como vamos ver já a seguir, é a partir desta perspectiva prática que devemos interpretar os conselhos formulados pelo conde de Rebolledo no seu voto sobre a paz com Portugal.

A embaixada do conde na Dinamarca terminou oficialmente em Maio de 1659, quando Filipe IV lhe deu finalmente autorização para voltar a Espanha. Para trás ficava mais de uma década, no decorrer da qual, além do papel que desempenhou na conversão da rainha Cristina de Suécia⁶³ e

⁵⁸ O tempo livre nas embaixadas nórdicas parece ter sido um forte estímulo para a escrita dos embaixadores ibéricos. Também o residente português na corte sueca, António da Silva e Sousa, aproveitou o seu tempo livre na Suécia, nos mesmos anos em que o conde de Rebolledo estava na Dinamarca, para começar a escrever a sua *Instrução Política de Legados*. Pedro CARDIM, «O embaixador seiscentista Segundo António da Silva e Sousa, autor de *Instrução política de legado* (Hamburgo, 1656) in Zília Osório de CASTRO (coord.), *Diplomatas e diplomacia. Retratos, Cerimónias e Práticas*, Lisboa, Livros Horizonte, 2004, p. 185.

⁵⁹ C. CASADO LOBATO, «La biblioteca», cit., p. 229, n. 4.

⁶⁰ Pedro RUIZ PÉREZ, «Imágenes políticas en la *Selva* de Rebolledo», *Studia Aurea*, n.º 8 (2014), pp. 35-90, p. 40, n. 5.

⁶¹ Bernardino de REBOLLEDO, *Selva militar y política*, Antuérpia, Oficina Plantiana, 1661, pp. 3-3v.

⁶² P. RUIZ PÉREZ, «Imágenes políticas», cit., p. 38.

⁶³ Rafael GONZÁLEZ CAÑAL, «El Conde de Rebolledo y la Reina Cristina de Suecia: una amistad olvidada», *Tierras de León*, vol. 26, n.º 62 (1986), pp. 93-108.

na melhoria das condições dos católicos dinamarqueses, Rebolledo se tinha convertido, com os seus livros, num poeta e num intelectual que plasmou as suas ideias políticas nas suas obras em verso. O facto de não ter contado com ajudas de custo adequadas foi um problema que converteu a sua viagem de regresso à pátria numa pequena odisseia. Retido em Hamburgo durante mais de um ano, até 1661, por causa das suas dificuldades financeiras só conseguiu chegar a Espanha em 1662. A aguardá-lo estava o culminar político do seu *cursus honorum*. Através de uma Real Ordem de 15 de Setembro de 1662 foi nomeado ministro do Supremo Conselho da Guerra; em 1664, e apesar de, devido à sua pouca antiguidade como conselheiro de Guerra, ainda não ter esse direito, recebeu ordens para passar a assistir às reuniões do Conselho. Por este motivo, em 1666, e numa altura em que, por razões de doença, não pôde participar pessoalmente nas reuniões do Conselho de Guerra, mandou o seu voto por escrito, documento que, um ano depois, acabaria por ser publicado em Lisboa por aqueles que eram contrários à assinatura da paz com Castela. Para eles, os conselhos do conde de Rebolledo a Carlos II para assinar, naquele momento, uma trégua ou uma paz que poderia depois romper quando o rei alcançasse a maioria, eram uma prova da perfídia castelhana e do erro que podia ser acreditar na palavra de Castela. Como assinalámos logo no início do presente estudo, o conde de Rebolledo votou a favor da paz. Vamos agora analisar os seus argumentos, nos quais usa, quase sempre, quer no seu voto, quer nas suas obras, os conceitos de «pátria» e de «nação», ao contrário do conde de Salinas que, no seu discurso de carácter mais jurídico, utiliza invariavelmente o conceito de «reino».

A primeira das razões, propostas pelo conde, a favor da paz, é a seguinte: como é «*máxima asentada*» dos melhores políticos, uma nação nunca consegue dominar a outra se alguma parte dessa nação, uma parte da sua comunidade, não contribuiu para a sua dominação, como demonstram muitos exemplos da história. Recorda o conde, a propósito, a jornada do rei Henrique II de Castela (1369-1379) até Lisboa, episódio inútil porque a falta de afecto dos portugueses tinha convertido o triunfo castelhano numa «vitória de Pirro». Ainda mais inútil e mais negativo terá sido, segundo Rebolledo, o triunfo do filho de Henrique II de Castela, João I (1379-1390), porque tudo acabou no grande desastre castelhano de Aljubarrota (1385). Pelo contrário, a vitória de Filipe II em 1581 foi possível porque, previamente, esse monarca havia formado, em Portugal, um «partido»⁶⁴. Esta era uma ideia de que Rebolledo já estava convencido quando, mais de uma década antes, publicou a sua *Selva Militar y Política*. Nessa obra afirmava que

⁶⁴ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

*Pocas vezes se oprimen las Nazines
Por enemigo extraño
Si ellas mismas no ayudan a su daño*⁶⁵.

A segunda razão para desistir da guerra, apresentada pelo conde de Rebolledo, baseia-se na força anímica patenteada pelos portugueses após as suas recentes vitórias contra os espanhóis. Imbuídos de fervor patriótico, estavam «tan soberbios, y empenhados (sic) en la defensa de su libertad, que no ay ninguno que no sacrifique la vida de muy buena gana por ella»⁶⁶. A este ânimo e a esta motivação patriótica uniam-se razões de carácter prático: a moderação dos seus ministros e cabos, a garantia da pronta obediência dos súbditos e, ainda, a ajuda que o Portugal Restaurado estava a receber das potências europeias. Como diria Rebolledo numa parte ulterior do seu voto, comparadas com as bem fortificadas fortalezas portuguesas, as castelhanas estavam sem defesa. Enquanto os portugueses se encontravam motivados pela luta em prol das suas liberdades, os espanhóis estavam cansados das contribuições e das levas de soldados, e com tão pouca confiança na vitória nesta guerra «y tan repugnantes della, que ha avido algunos, que se han estropeado ellos mesmos, por impossibilitarse de poder tomar las armas»⁶⁷. Perante esta situação, e apesar dos esforços que haviam sido efectuados no ano anterior, o Rei Católico só tinha conseguido mobilizar, entre naturais e estrangeiros, 12 mil infantas, face aos 17 mil dos portugueses. E «sucederà assi siempre con el ancia con que todos salen a defender su patria»⁶⁸.

Assim, perante a dificuldade, senão mesmo a impossibilidade, de ganhar a guerra naquele momento, o conde apontava duas razões de estratégia política que convidavam a assinar, naquela ocasião, uma trégua, com a esperança de que, no futuro, as circunstâncias políticas melhorassem e se tornassem, então, mais favoráveis ao regresso de Portugal à Monarquia Católica. De acordo com don Bernardino, iria ser mais fácil recuperar a boa vontade dos portugueses através da paz do que mediante a guerra. A primeira destas razões é que se «faltaran los dos varones que ay oy»⁶⁹, ou seja, D. Afonso VI e o infante D. Pedro (estava-se já em vésperas do seu golpe de estado), um reino católico como era Portugal mais depressa iria aceitar voltar à «la antigua unión con Castilla»⁷⁰ do que cair nas mãos dos ingleses, «diferentes en la religion y las costumbres»⁷¹. O conde não parecia imaginar mais alternativas para o futuro político de Portugal.

⁶⁵ B. REBOLLEDO, *Selva*, cit., p. 138.

⁶⁶ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁶⁷ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁶⁸ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁶⁹ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷⁰ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷¹ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

A outra razão estratégica relacionava-se com a própria situação política da Monarquia: os períodos de menoridade régia não eram o melhor momento para se empreender guerras de conquista. «La voz de Dios se duele de los Reynos que las padecen»⁷². Além de que «publicanse cada dia diferentes papeles que significan bien que es menester establecer el gobierno con alivio de los vassallos»⁷³, algo que não seria possível concretizar caso o esforço de guerra fosse mantido. Embora o conde não o tenha afirmado, das suas palavras se depreende que tal facto poderia enfraquecer ainda mais um reinado iniciado sob o signo da debilidade política inerente às épocas de menoridade régia. Na sua *Selva*, e apesar, ou por causa, da sua vasta e bem-sucedida experiência militar, o conde de Rebolledo parece ser contrário à guerra, embora obviamente reconhecesse que, nas guerras justas, as armas não davam sempre a vitória a quem tinha razão, mas sim ao mais forte⁷⁴. Apresentando a guerra como um desastre que só podia prejudicar o príncipe, o conde lembraria, nuns versos escritos no livro que dedicara ao pequeno Carlos II escassos anos antes,

*Que la guerra mas justa
Es ruyna de Republicas y Estados:
[...]
Todo deve tentarse
Antes que de las armas las violencias
La raçon es el arbitro primero
De nuestras diferencias
El que la despreciare
Artifice sera de su desdicha
[...]
Todos pretenden parte en la victoria
Atribuyen al Principe los daños*⁷⁵.

Assim, por uma questão de reputação, de prudência política e, em parte, com base nas novas ideias que se procuravam fundar sobre a razão, o melhor que Carlos II (e o governo da sua regente) poderia fazer era chegar a uma trégua com Portugal. Por um lado, nada lhe iria impedir retomar a guerra no futuro, numa altura em que, como rei plenamente governante, se encontrasse já numa situação de maior força, estando em condições de anular, sem inconvenientes, «quanto en su menoridade se hubiere hecho»⁷⁶. Porque os

⁷² B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷³ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷⁴ «Fundando los derechos en las Armas / Que todo lo adjudican al mas fuerte / Mirando los efectos no la causa». B. REBOLLEDO, *Selva*, cit., p. 71.

⁷⁵ B. REBOLLEDO, *Selva*, cit., p. 72.

⁷⁶ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

«Monarcas siempre fundan la reputación en la conveniencia; el mayor poder siempre es el más glorioso y celebrado»⁷⁷. A trégua do presente não contava, o que importava era a vitória futura. De que iria servir conseguir o título de conquistadores se, logo a seguir, a Monarquia ficasse inutilmente debilitada pela continuação da guerra? Recordamos, a propósito, que, pouco antes da assinatura do tratado de Vervins, o próprio Filipe II tinha restituído as praças--fortes tomadas aos franceses, a fim de poder deixar ao seu sucessor uma paz assegurada. A mesma prudência política tinha justificado a posterior paz com a Holanda, «perdiendo aquellos tan antiguos Estados».

Entre as razões expostas no voto do conde de Rebolledo é difícil encontrar ecos dos antigos debates, das décadas anteriores, sobre a estrutura e a natureza da Monarquia Católica ou acerca do estatuto de Portugal no seu seio. O único tema clássico daquelas antigas discussões que continuou a marcar presença, oriundo dos textos castelhanos sobre a união de Portugal com Castela, é o do custo da união para os castelhanos: nunca chegou dinheiro de Portugal a Castela, mas esta, pelo contrário, perdeu muito dinheiro na defesa do Brasil e das conquistas portuguesas. Definitivamente, «sus naturales gozaban de todos los puestos de la Monarquía; y nosotros no tenemos parte en ninguno de su Reyno»⁷⁸. O conde não faz qualquer alusão à estrutura ou à história das agregações que configuraram a Monarquia de Espanha. Este tema, de facto, não parece ter sido do seu interesse e, para além disso, na sua grande obra política reserva-lhe poucas e indirectas referências. E quando discorre sobre as consequências que, para os reinos, eram decorrentes da sucessão de mulheres na coroa, insiste nas vantagens inesperadas que, em certas ocasiões, tal poderia acarretar, dando como exemplo os Reis Católicos. Com mulheres no trono o que poderia acontecer era

*D'acudir al mayor otros Estados,
Que queden siempre vinculados;
D'Isabel y Fernando el casamiento
Glorioso exemplo à todos ser devia
Por basis de tan vasta Monarquia*⁷⁹.

A Monarquia na qual Rebolledo parece estar a pensar é uma entidade na qual, a um reino principal ficavam vinculados, por diferentes vias, outros reinos, sendo que a mais comum dessas vias é a herança. Neste sentido, Rebolledo parece tomar o partido daqueles que consideravam que Portugal se havia incorporado, na Monarquia, por via da herança, como quando apresenta o caso luso como exemplo de que nunca se devia confiar demasiado na lealdade dos reinos e dos seus dirigentes. E, para demonstrar esse facto,

⁷⁷ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷⁸ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷⁹ A. REBOLLEDO, *Selva*, cit., p. 436.

ao falar de guerras civis, apresenta novamente, como exemplo, o caso de Portugal, reino incorporado por herança⁸⁰. Rebolledo parece pouco interessado nos ricos e subtis debates sobre a Monarquia e a natureza dos seus reinos, tão-pouco se interessando pelas reflexões acerca da forma como os reinos foram e ficaram agregados, integrados e unidos.

4. Epílogo: a Espanha dos poetas e dos historiadores

Ao aconselhar Carlos II, em 1666, a aceitar a paz com Portugal «*sin dexarse llevar de discursos alegres, y razones aparentes*»⁸¹, o conde de Rebolledo, através do seu voto, parece estar a qualificar, dessa maneira, todos os conceitos, todas as tradições, todas as razões que constituíam o discurso da Monarquia de Espanha. Perdurava algo desse discurso, algum eco desse debate no imaginário daquele nobre provincial que, graças à sua cosmopolita experiência ao serviço do Rei Católico, fora influenciado pelas ideias da vanguarda política, científica e filosófica da Europa de meados do século XVII?

Nos seus *Ocios*, publicados pela primeira vez, como já vimos, em 1650, é possível encontrar um poema em tercetos, um *remedio amoris* escrito a um amigo do poeta que decidira abandonar a vida galante e dedicar-se ao estudo. Nesse seu poema, o conde de Rebolledo recomenda uma série de leituras clássicas e fulcrais de literatura, de filosofia e de história, leituras essas que considera que o seu desiludido amigo deveria absolutamente conhecer e estudar. Ao falar da literatura, refere, entre os «españoles», vários poetas castelhanos, mas, na sua lista, são também incluídos o português Camões e o valenciano Ausiàs March. A seguir, chega o momento de recomendar leituras de história particular «de la patria». Além de citar célebres historiadores da Monarquia (Prudencio de Sandoval, Juan de Mariana, Garibay, Zurita, Cabrera de Córdoba...), a respeito de obras de história particular da pátria o conde de Rebolledo elenca as *Décadas da Ásia*, de João de Barros⁸². No plano das letras, longe das necessidades da política prática de uma coroa colocada na cabeça de um Rei Católico menor de idade, com apenas quatro anos, a Monarquia de Espanha parece sobreviver no imaginário histórico-literário do conde de Rebolledo.

⁸⁰ A. REBOLLEDO, *Selva*, cit., p. 168.

⁸¹ A. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁸² R. GONZÁLEZ CAÑAL, *Edición crítica*, cit., pp. 349-350.